

CÂMARA
MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:
04/2023

OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).



© /Câmara Municipal de Boquim

www.camaraboquim.se.gov.br

f @camaraboquimofc t Camaraboquim

44



000001

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 46 /2023
DE 01 DE JUNHO DE 2023

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,
PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM, REVOGAÇÃO DA PORTARIA
01/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções inerentes à mesma e designada em legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim os servidores abaixo relacionados, com as devidas funções:

I. WASHINGTON MENEZES SILVA, CPF de nº 059.799.655-56 – PRESIDENTE;

II. ANDRIELLE ALVES ANDRADE, CPF de nº 073.013.725-23 – SECRETÁRIO;

III. WESLEY SANTOS SILVA, CPF de nº 061.015.995-07 – MEMBRO

IV. PRISCILA ISABELLA BRITO NASCIMENTO, CPF de nº 043.820.745-92 -87 – PRIMEIRO SUPLENTE;

V FÁBIO HUGO VIANA ANDRADE, CPF de nº 798.420.975.– SEGUNDO SUPLENTE.

00002

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário **ANDRIELLE ALVES ANDRADE**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica devidamente autorizado a convocar, conforme especificações técnica objeto da contratação ou sua respectiva documentação, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para fazer análise das propostas e documentação apresentada.

Art. 3º - Será concedida gratificação mensal de 30% (trinta por cento) a cada integrante titular da CPL, conforme disposição legal da Lei Municipal n º 588, de 16 de julho de 2009.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogam-se às disposições em contrário.

Boquim-Sergipe, 01 de junho de 2023

FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549

Assinado de forma digital por FERNANDO
VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Dados: 2023.06.01 11:42:53 -03'00'

Fernando Vitório dos Santos
Presidente



000003

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 104, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Boquim.

O Prefeito do Município de Boquim Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Boquim, Estado de Sergipe.



000004

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a licitação se der com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;



00005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;
- VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;
- VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;
- IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
- XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000000

XIII - Setor de Licitação - é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O Pregão não se aplica a:



000007

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000008

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;



078003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) a motivação sobre os recursos interpostos; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



010010

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

- I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;
- II - indicar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e



000011

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;

II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;

III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

7



012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

2



010013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



000014

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "e" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.



000015

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º. Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2



000016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



000017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



000018

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3



008010

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h



020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

008021

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fomecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;



010022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, caso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado,



00023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

PREGOEIRO

2



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



00025

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Boquim e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



0026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, ausência de marca ou modelo, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem inteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros.

4



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual, sendo que o intervalo máximo para a realização dos treinamentos, formação e atualização técnica será semestral.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do pregão, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAFe/ou o Cadastro de Fornecedor da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



001028

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

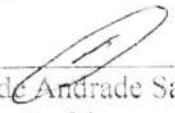
Art.64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

Boquim (SE), 27 de março de 2020.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito



000029

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO



00030

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Item	Quant.	Especificação	Und.	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).	MES		

Quantidade	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA) – MANUTENÇÃO ATUALMENTE
1	AMPLIFICADOR WATTSON - AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA) – MANUTENÇÃO ATUALMENTE
12	12 ALTOFALANTES – MODELO ARANDELAS DE EMBUTIR – 12MM - 8 Ohms cada – (Local Físico: Forro do plenário legislativo)
1	AMPLIFICADOR FRAW - Receiver Frahm Slim 1600 App Bluetooth Usb Fm Sd - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA) – MANUTENÇÃO ATUALMENTE
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
2	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
2	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLENÁRIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310



031

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO VIA- EMAIL



Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Seg, 11/12/2023 12:49

Para:Tito Mota <vmicro@vmicrost.com>

📎 1 anexos (130 KB)

PLANILHA PARA COTACAO.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

–

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Seg, 11/12/2023 12:50

Para: Manoel Messias <hospitaldatecnologiamic@gmail.com>



📎 1 anexos (130 KB)

PLANILHA PARA COTACAO.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Seg, 11/12/2023 12:51

Para:vapelcomercio@yahoo.com.br <vapelcomercio@yahoo.com.br>

00034

📎 1 anexos (130 KB)

PLANILHA PARA COTACAO.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



09/03/20

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTAS
VIA- EMAIL

Re: Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

Seg, 11/12/2023 16:40

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (113 KB)

HT ORÇAMENTO.pdf;

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 12:50, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

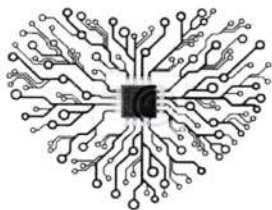
—
* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



HOSPITAL DA TECNOLOGIA

0038

MANOEL DE CARVALHO NETO 03633417575

CNPJ: 32.565.951/0001-02

RUA ARAUÁ, 11 - CENTRO - UMBÁUBA/SE

FONE: (79)99944-0030

ORÇAMENTO PARA: CAMARA DE VEREADORES DE BOQUIM/SE

CNPJ: 32.765.885/0001-06 - ENDEREÇO: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN

Item	Und.	Quant.	Produto/Serviço	Unit.	Total
1	MÊS	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
Total					R\$ 63.600,00

Umbaúba 11 de Dezembro de 2023

Validade: 60 DIAS.

Quantidade	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 16000 AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 16000 - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA)
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLENÁRIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310

Manoel de Carvalho Neto
CPF: 03633417575
Rua Arauá, 11 - Umbaúba/Se
Cel: 79 9 9944-0030
CNPJ: 32.565.951/0001-02

Re: Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

Tito Mota <vmicro@vmicrost.com>

Seg, 11/12/2023 13:19

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

000033

📎 1 anexos (171 KB)

VMICRO_CMB.pdf;

Em 11/12/2023 12:49 -03 CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

–

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, 77 - CENTRO
Cristinápolis/SE - CEP: 49270-000

020040

(79)99882-1112
vmicro@vmicrost.com
Vendedor: Tito Mota

ORÇAMENTO Nº 170

11/12/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM	Nome fantasia:	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ/CPF:	32.765.885/0001-06	Endereço:	PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, S/N - CENTRO
CEP:	49360-000	Cidade/UF:	Boquim/SE
Telefone:	(79) 3645-1848/ (79) 9977-7854	E-mail:	cmboquimse@hotmail.com

Item	Quant.	Especificação	Und.	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).	MES	R\$5.500,00	R\$66.000,00

TOTAL ORÇADO: R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

V MICRO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:29323740000
140

Assinado de forma
digital por V MICRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29323740000140
Dados: 2023.12.11
13:18:24 -03'00'

Quantidade	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA)
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLENÁRIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310

V MICRO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:293237400
00140

Assinado de forma
digital por V MICRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29323740000140
Dados: 2023.12.11
13:18:33 -03'00'



Re: Solicitação de Cotação - Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

Vapel comercio e servicos <vapelcomercio@yahoo.com.br>

Seg, 11/12/2023 13:55

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (939 KB)

PROPOSTA MANUT. CORRETIVA E PREV. COMPUTADORES CAMARA BOQUIM.pdf;

Boa tarde

Segue proposta em anexo.

Atenciosamente,
Vancarlo Lobo
(79) 9 9957-6657
<https://www.vapel.site>

Em segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 às 12:51:06 BRT, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo a Planilha para Cotação, referente o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Chefe de Manutenção

—
* AVISO LEGAL *



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Aracaju, 11 dezembro de 2023

À
Câmara Municipal de Boquim/SE
A/C: Wesley Santos

PROPOSTA COMERCIAL

Temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta comercial para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	Valor MENSAL	Valor Total
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

Valor por Extenso: Sessenta Mil reais

Condição de Pagamento: Mediante Empenho – DEPOSITO EM CONTA.

Vigência da proposta:

Essa proposta é válida por até 60 dias de sua emissão.

Atenciosamente,

VANCARLO SOUZA Assinado de forma digital por
VANCARLO SOUZA
LOBO:6801931946 LOBO:68019319468
8 Dados: 2023.12.11 13:54:57
-03'00'

Vancarlo Souza Lobo



008045

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	HOSPITAL DA TECNOLOGIA	V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VAPEL SOLUÇÕES E CONSULTORIA
1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).	R\$ 63.600,00	R\$ 66.000,00	R\$ 60.000,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 63.200,00			

Boquim /SE, 11 de dezembro de 2023


WESLEY SANTOS SILVA
CHEFE DE MANUTENÇÃO

000046



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 236/2023

AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

AO SR. Radames Rodrigues Freitas


Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

Tendo em vista a necessidade de contratação de **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS)**, cujo custo foi estimado **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação em 2024, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 12 de dezembro de 2023


Andrielle Alves Andrade
Secretária da CPL



00047

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 237/2023

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

A Sr(a) Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Senhora Andrielle,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a **contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, gerenciamento de redes e equipamentos de sonorização.** informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações para o ano de 2024:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente,

Boquim, 12 de dezembro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Chefe Departamento Administração e Finanças



09/0048

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{60.000,00 \times 100}{4.380.000,00} = 1,369\%$$

Boquim, 12 de dezembro de 2023.


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças



080040

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 157/2023	
RESPONSÁVEL: 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 12/12/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 60.000,00	

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:	
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

OBJETO

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS)

JUSTIFICATIVA


A contratação futura de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS). Não obstante é de suma importância dizer que os serviços aqui requeridos, são essenciais ao desenvolvimento e rotina dos servidores para atendimento à população.
A contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológico que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS)	UN	12,00	5.000,00	60.000,00	0,00	12,00

VALOR TOTAL:

60.000,00

419



07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

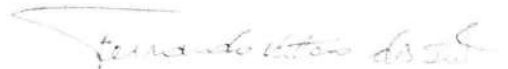
Essa despesa foi devidamente reservada



07293758545 - REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Obs.: APROVADO PELO DCI



69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Autorizo a solicitação da despesa



000050



00053

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 239/2023

AO PRESIDENTE DA CPL

WASHINGTON MENEZES SILVA

Ref. Ao Pregão 04/2023- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Gerenciamento de rede de computadores

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para a **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS),** para Orientação Jurídica, Técnica e Empenho.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 12 de dezembro de 2023

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Secretária da CPL

100

100

100



920054

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 240/2023

Boquim-SE, 13 de dezembro de 2023


Ao Ilmo.

Sr. Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara

Boquim-SE

AUTORIZO de abertura de procedimento licitatório cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**


Fernando Vitório dos Santos
Presidente da Câmara

Boquim-SE, 13 de 12 de 23

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo e, solicitar a realização de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS).**

Justificamos nossa solicitação em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS). Não obstante é de suma importância

000055



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dizer que os serviços aqui requeridos, são essenciais ao desenvolvimento e rotina dos servidores para atendimento à população.

A contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológico que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

Nesses moldes solicita **AUTORIZAÇÃO**, nos moldes legais.

Atenciosamente,


WASHINGTON MENEZES SILVA
PRESIDENTE DA CPL



980056

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023

Edital destinado à participação Concorrência Livre.

1. DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 01 junho de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) que atenderão as necessidades da Casa Legislativa Municipal conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data da sessão: 27/12/2023.

Data do recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 27/12/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://licitanet.com.br/>.

UASG: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM –

Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE - CEP: 49.360-000

2.2. **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES



000057

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:
- a) Endereço da Câmara Municipal de Boquim: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000
- b) Horário de atendimento ao público: **07:00H às 13:00H, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d) Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> e/ou www.tce.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: cpl@camaraboquim.se.gov.br

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 5.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto: a contratação futura de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim/SE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

7.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2024** da Câmara Municipal de Boquim/SE.

7.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (menor preço), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Esta licitação será destinada a **Concorrência Livre** e para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:
- 8.2.1 Reunidas em consórcio;
- 8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº



000058

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93.

8. 4.Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8.5. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017.

8.5.1 – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

8.6. - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.5. e 8.5.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

8.6.1 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

8.7. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III – Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de BOQUIM/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Boquim - Sergipe.

8.8. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

8.9. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

8.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

9.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 10.2. **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Boquim denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º46/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>.
- 10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: <https://licitanet.com.br/>, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
- 10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.
- 10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do PDF, e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.
- 10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.
- 10.8. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).
- 10.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 10.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



00000

000060

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://licitanet.com.br/>
- 12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <https://licitanet.com.br/>
- 12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

00061



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. **A disputa ocorrerá pelo valor total do LOTE.**



000062

000062

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.**
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 14.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 14.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios desta Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. **A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.**

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

✕ 15.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

✕ I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



2019 000064

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.10. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.11. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação.**

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

000065



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor do LOTE.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



00066

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023.

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- X a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- X b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- X c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- X e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



09068

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ~~por ocasião da participação em certames licitatórios~~, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

18.13.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado Ou Certidão de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.13.2.1 O atestado **técnico-operacional** de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na **prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico à TI.**

18.13.2.1.1 Prova de **capacitação técnico-profissional** utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços objeto desta licitação, com a apresentação de Certificado ou Diploma, com data de no mínimo 01 (um) ano de Emissão (Tendo como referência a data do pregão eletrônico), que comprove sua(s) participação (ões) em curso (s) de aprendizagem profissional, promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- 18.13.2.1.1.1 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.2 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.3 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Impressoras e Copiadoras.
 - 18.13.2.1.1.4 Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs) atualizado 2021;
 - 18.13.2.1.1.5 Certificado de Curso Técnico em Monitoramento de Rede Zabbix 2021;
 - 18.13.2.1.1.6 Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação NBR ISO/IEC 27.002;
 - 18.13.2.1.1.7 Certificado de Curso Técnico em Reparo em Placa Mãe Desktop e Notebook.
- 18.13.2.2 A comprovação de que o(s) profissionais indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- 18.13.2.2.1 Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

002069



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.13.2.2 Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- 18.13.2.3 Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, se integrante da sociedade, ou;
- 18.13.2.4 Cópia de contrato de prestação de serviço.

18.13.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

18.13.3.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

18.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para** apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.
- 19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE – CEP: 49.360-000.
- 19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09/070

- 20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- 20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Boquim.

21. DA IMPUGNAÇÃO:

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

21.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Boquim/SE, no endereço Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim – CEP: 49.360-000, de segunda a sexta-feira no horário de **07:00 horas às 13:00 horas**;

21.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do licitante, além das demais prevista nesse edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

22.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

22.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

22.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

22.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;

22.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

22.6 – A falta da prestação de serviços cuja prestação incumbe ao licitante vencedor não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.7 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, através do Setor requisitante, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;



002071

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 22.8 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 22.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 22.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo setor requisitante;
- 22.11 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 22.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 22.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 22.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 22.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 22.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- 22.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 22.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido nesse edital ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- 23.1 - todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal de Boquim;
- 23.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 23.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à licitante, o valor correspondente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00072

24. – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

DA CONTRATADA:

São obrigações da licitante vencedora, além das demais prevista neste edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

24.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

24.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

24.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta casa legislativa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

24.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações contratuais;

24.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

24.6 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

24.7 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

24.8 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

24.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Boquim.

24.10 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

24.11 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

24.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

24.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

24.14 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;



00073

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

24.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

24.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

24.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

25. – DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

26. – PRAZO PARA OS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional *in locu* sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

27 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta casa legislativa, nomeados através de Portaria própria para este fim, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

27.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

27.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

28 - DOS REAJUSTES

28.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do mesmo;



000075

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

COLOCAR
NO ITEM
7.1

32. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

32.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

32.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

32.4 Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

32.5 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

32.6 Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

32.7 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

33. - DAS CONTRATAÇÕES



00076

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.1. Depois de assinado o contrato, o **fornecedor vencedor** poderá ser convocado, e receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

34. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

34.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

34.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

34.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

34.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

34.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

34.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

34.9 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na lei 8.666/93, com alterações posteriores;

34.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

34.11 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, para melhores esclarecimentos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 34.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.
- 34.13 A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 34.14 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 34.15 As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 34.16 O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> estarão disponíveis também na Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citricola João Alves Filho, s/n – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **8h às 13h**.
- 34.17. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

40. - DO FORO

- 40.1. Fica eleito o Foro de Boquim- Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim/SE, ***** de dezembro de 2023.

ANDRIELLE ALVES ANDRADE
CHEFE DE GABINETE



000078

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO), NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES), EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM E MICROFONES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS). Não obstante é de suma importância dizer que os serviços aqui requeridos, são essenciais ao desenvolvimento e rotina dos servidores para atendimento à população.

A contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológica que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

3. Procedimentos Operacionais

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

3.1.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;

3.1.2. O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro desta Câmara Municipal;

3.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

4. Serviços a serem desempenhados

a) HARDWARE;

- I. Teste de funcionamento;
- II. Teste de temperatura;
- III. Limpeza de cooler e ventoinhas;
- IV. Substituição de componentes danificados;
- V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;
- VI. Orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. Monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos;
- VIII. Assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha;
- IX. Suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. **b) SOFTWARE:**

- I. Instalação de Software nos computadores e notebooks;
- II. Instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks;
- III. Instalação de sistemas operacionais em Servidor de Rede;
- IV. Reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; V. Consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares;
- VI. Orientação referente Licenciamento de Softwares;
- VII. Monitoramento contínuo dos Softwares instalados.

c) SEGURANÇA:

- I. Configuração de antivírus;
- II. Configuração de Firewall;
- III. Criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente;
- IV. Monitoramento ativo da segurança da rede.
- V. Realização de backups individuais e em rede para preservação

d) REDE:

- I. Instalação de equipamentos de rede; Configuração de equipamentos de rede; Suporte no uso da rede;
- II. Orientação sobre aquisições de equipamentos, serviços de terceiros e instalação de rede; Manutenção nos equipamentos de rede;
- III. Monitoramento ativo de todos os equipamentos e pontos de rede.

e) CONSULTORIA:

- I. Consultoria em compras de equipamentos (Hardware); II. Consultoria em aquisições de Software;
- III. Consultoria em licenciamento de Softwares;
- IV. Consultoria na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação online);

f) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:

- I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras em todas as secretarias do município.
- II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- b)** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

c) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



020030

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATADA**.

d) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizadas de todas as secretarias municipais, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus ao município.

6. ORGÃO E/OU SECRETARIA PARTICIPANTE:

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM//SE

7. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto **O Menor Preço por LOTE**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2 A partir da assinatura do contrato, o licitante contratado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

7.3 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por LOTE"**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

7.4 - Os quantitativos estimados representam a média variável conforme a necessidade das secretarias Requisitantes e tipos de refeições que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Especificação	Und.	Valor Mensal	Valor Anual
------	--------	---------------	------	--------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).	MES	R\$5.000,00	R\$60.000,00
---	----	--	------------	-------------	--------------

Quantidade e	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA)
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLE. RIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

8.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** da Câmara Municipal de Boquim

8.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

806
09/08/2

por doze meses, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Depois de assinada o contrato de prestação de serviços, o **fornecedor** será convocado, o qual receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

9.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim/SE.

9.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor o qual** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

9.4. Os relatórios de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

9.5. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no item anterior;

9.6. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram todos os documentos deste processo licitatório, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

9.7. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência do contrato que será de 12 meses após a sua assinatura;

9.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

9.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

10. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

10.1 DA CONTRATADA:

São obrigações do licitante contratado, além das demais prevista neste termo e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

- 10.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

000033



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao responsável designado pela câmara para acompanhar a execução do serviço, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 10.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;
- 10.6 – A falta do Fornecedor incumbe ao contratado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.7 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;
- 10.8 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 10.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Boquim.
- 10.11 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 10.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 10.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 10.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 10.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecedor e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 10.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;



09/08/2014

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.17 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.18 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

11. DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser efetuado em 2 (dois) dias uteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta Câmara Municipal de Boquim, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, pela Câmara Municipal de Boquim até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

15.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

15.2. Ofício solicitando o pagamento;

15.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

15.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

15.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

15.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

15.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

15.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.10. Atestação pelo Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

15.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de Boquim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

15.13. A Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

15.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

920080

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Boquim ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Depois de assinado contrato, o **fornecedor** poderá ser convocado, e após recebida a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

00037



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

18.2. O prazo para entrega da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim.

18.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;



070088

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

19.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

19.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos site www.camaraboquim.se.gov.br, estarão disponíveis também na sede da Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Centro - Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **8h às 13h**.

19.16.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/> As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Boquim - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim (SE), 10 de dezembro de 2023.

WESLEY SANTOS SILVA
Membro da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____
e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos



9004

000090

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

00091



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado,

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua , na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), têm justo e acordado entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2023, de acordo com as disposições regulamentares contidas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000092

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do ano de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, pelos os serviços devidamente realizados, o valor mensal máximo de R\$(.....)

totalizando um valor global estimado em R\$(.....), na conformidade da tabela a seguir:

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses.;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade a Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante a substituição das peças;
- b) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- c) Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da CONTRATADA;
- d) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, por seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- g) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- i) Apresentar e manter junto a Câmara Municipal de Boquim durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



00094

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2 serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3 As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.4 Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na conformidade do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº.

8.666/93;

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhistas devidamente atualizadas;

10.3 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.4 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.6 No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **contratada** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%;

b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e

c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **contratada**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES



000096

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14. Procedimentos Operacionais

14.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

- 14.1.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;
- 14.1.2.** O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro deste município;
- 14.1.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

14.2. *Serviços a serem Desempenhados*

000097



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) HARDWARE;

- I. Teste de funcionamento;
- II. Teste de temperatura;
- III. Limpeza de cooler e ventoinhas;
- IV. Substituição de componentes danificados;
- V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;

b) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:

- I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras em todas as secretarias do município.
- II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos;
- III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

14.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

b) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATADA**.

c) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizadas de todas as secretarias municipais, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

- ✓ Câmara Municipal de Boquim;

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro)



91098

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boquim/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Boquim/SE, xx de xxxxxx__de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____



00099

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 241/2023

**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE**

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Pregão Eletrônico nº 04/2023 cujo objeto versa acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**, para atender as demandas de expediente da Câmara Municipal de Boquim. Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 14 de dezembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA
Presidente da CPL



0100

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO Nº 75/2023 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, , **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boquim/SE.

Processo administrativo nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Interessado: **Departamento de Licitações e Contrato**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023 e aprovação da minuta do Edital e seus anexos.**

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico encaminhado por Pregoeiro Oficial da CMB, relativo ao processo administrativo, Pregão Eletrônico nº 04/2023, que trata da abertura de licitação para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**, quanto à legalidade da minuta do edital de licitação, do tipo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

09101

Apresentou no TR Justificativa que a aquisição dos serviços descritos neste termo busca suprir as necessidades da Câmara Municipal de Boquim/SE, com o intuito da contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológico que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz, além de primar pelos princípios que regem a administração pública.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e análise dos documentos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Foi elaborada a minuta do Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, e do Contrato Administrativo, para atendimento da necessidade do Setor Interessado, as quais ora são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

000102

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Sugeriu o Pregoeiro Oficial que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sem Sistema de Registro de Preço**, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no Edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

020163

Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

Da análise da escolha da modalidade licitatória:

Verificamos, pelos documentos constantes dos autos, que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, para atender ao Setor Interessado, há que se tecer algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Está plenamente correto, não utilizar o SRP, tendo em vista que, para esse ocorrer, deve-se enquadrar em uma (ou mais) das seguintes situações: i) contratações frequentes; ii) aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; iii) atendimento a mais de um órgão ou entidade; e iv) não for possível definir previamente o quantitativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

910104

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Não obstante, orientamos o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para que, durante a condução do certame, cumpram as determinações dispostas na Lei nº 10.520/02 e, suplementarmente, na Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais.

Destacamos, por derradeiro, com esteio no objeto a ser licitado, a necessidade de se observar a determinação legal quanto à publicidade dos atos deste certame, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Sergipe de forma imediata a partir da sua publicações de praxe.

Da análise da minuta do Edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do Edital e sua concordância com as imposições do Art. 40 da Lei de Licitações.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o documento foi elaborado em harmonia com os ditames do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame, como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais



00105

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos

Deste modo, esta Assessoria Jurídica entende não necessitar de quaisquer alterações no Instrumento Convocatório.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constata, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



000100

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seguintes incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Por fim, diante da análise, a minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

3. CONCLUSÃO

Compulsando, assim, a minuta do edital, não vislumbra esta assessoria jurídica nenhum óbice quanto à legalidade da minuta editalícia.

Pelo exposto, manifesta-se pela regularidade/legalidade do ato convocatório sub examine.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Ê o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE 14 de dezembro de 2023


Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



000107

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 01 junho de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) que atenderão as necessidades da Casa Legislativa Municipal conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 104, de 27 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data do recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 27/12/2023

Data da sessão: 27/12/2023 às 09h00min

Local: <https://licitanet.com.br/>.

UASG: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM –

Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE - CEP: 49.360-000

2.2. **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES



00108

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:
- a) Endereço da Câmara Municipal de Boquim: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000
- b) Horário de atendimento ao público: **07:00H às 13:00H, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d) Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> e/ou www.tce.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: cpl@camaraboquim.se.gov.br

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 5.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto: a contratação futura de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim/SE.

7. DO VALOR ESTIMADO

- UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
- FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (menor preço), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Esta licitação será destinada a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:
- 8.2.1 Reunidas em consórcio;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8.5. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017.

8.5.1 – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

8.6. - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.5. e 8.5.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

8.6.1 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

8.7. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III – Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de BOQUIM/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Boquim - Sergipe.

8.8. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

8.9. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

8.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



09/110

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 10.2. **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Boquim denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º46/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>.
- 10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: <https://licitanet.com.br/>, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
- 10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.
- 10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do PDF, e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.
- 10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.
- 10.8. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).
- 10.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 10.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



0111

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://licitanet.com.br/>
- 12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <https://licitanet.com.br/>
- 12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



0112

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a decrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.
- 13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. **A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.**
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.**
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 14.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 14.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



0114

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios desta Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



01115

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação.**

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.



0116

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



00117

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023.

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

b) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)



00118

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

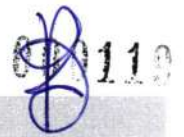
18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.13.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado Ou Certidão de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.13.2.1 O atestado **técnico-operacional** de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na **prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico à TI.**

18.13.2.1.1 Prova de **capacitação técnico-profissional** utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços objeto desta licitação, com a apresentação de Certificado ou Diploma, com data de no mínimo 01 (um) ano de Emissão (Tendo como referência a data do pregão eletrônico), que comprove sua(s) participação (ões) em curso (s) de aprendizagem profissional, promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- 18.13.2.1.1.1 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.2 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.3 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Impressoras e Copiadoras.
 - 18.13.2.1.1.4 Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs) atualizado 2021;
 - 18.13.2.1.1.5 Certificado de Curso Técnico em Monitoramento de Rede Zabbix 2021;
 - 18.13.2.1.1.6 Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação NBR ISO/IEC 27.002;
 - 18.13.2.1.1.7 Certificado de Curso Técnico em Reparo em Placa Mãe Desktop e Notebook.
- 18.13.2.2 A comprovação de que o(s) profissionais indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- 18.13.2.2.1 Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - 18.13.2.2.2 Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - 18.13.2.2.3 Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, se integrante da sociedade, ou;
 - 18.13.2.2.4 Cópia de contrato de prestação de serviço.

18.13.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

18.13.3.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

18.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para** apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.



000120

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE – CEP: 49.360-000.
- 19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- 20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Boquim.

21. DA IMPUGNAÇÃO:

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 21.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Boquim/SE, no endereço Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim – CEP: 49.360-000, de segunda a sexta-feira no horário de **07:00 horas às 13:00 horas**;
- 21.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do licitante, além das demais prevista nesse edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00121

22.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

22.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

22.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à ao setor responsável, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

22.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;

22.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

22.6 – A falta da prestação de serviços cuja prestação incumbe ao licitante vencedor não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.7 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, através do Setor requisitante, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;

22.8 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

22.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

22.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo setor requisitante;

22.11 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

22.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

22.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

22.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

22.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

22.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;



00122

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

22.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido nesse edital ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

23.1 - todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal de Boquim;

23.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

23.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à licitante, o valor correspondente;

24. – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

DA CONTRATADA:

São obrigações da licitante vencedora, além das demais previstas neste edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

24.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

24.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

24.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta casa legislativa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

24.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações contratuais;

24.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

24.6 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;



00123

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.7 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

24.8 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

24.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Boquim.

24.10 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

24.11 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

24.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

24.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

24.14 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

24.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

24.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

24.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

24.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

25. – DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



00124

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. – PRAZO PARA OS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada item do lote total, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional *in locu* sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

27 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta casa legislativa, nomeados através de Portaria própria para este fim, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

27.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

27.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

28 - DOS REAJUSTES

28.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

28.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, a Câmara Municipal de Boquim até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

29.1. Autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Boquim;

29.2. Ofício solicitando o pagamento;

29.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

29.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

29.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

29.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

29.7. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Boquim, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00125

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

29.9. Atestação pela Câmara Municipal de Boquim, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

29.10. Na hipótese de estarem os documentos discriminados neste edital com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de Boquim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

29.11. A Câmara Municipal de Boquim - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

29.12. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

30 – DA RESCISÃO

30.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2024** da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme a seguinte classificação:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

32. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

32.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00120

- 32.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 32.4 Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 32.5 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 32.6 Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 32.7 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

33. - DAS CONTRATAÇÕES

- 33.1. Depois de assinado o contrato, o **fornecedor vencedor** poderá ser convocado, e receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 33.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

34. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
 - II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 34.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 34.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;



0127

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 34.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 34.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 34.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 34.9 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 34.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- 34.11 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, para melhores esclarecimentos;
- 34.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.
- 34.13 A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 34.14 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 34.15 As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 34.16 O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> estarão disponíveis também na Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 7h às 13h.**
- 34.17.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.



0128

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40. - DO FORO

40.1. Fica eleito o Foro de Boquim- Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim/SE, 14 de dezembro de 2023.

ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Membro da CPL



000120

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO), NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES), EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM E MICROFONES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS). Não obstante é de suma importância dizer que os serviços aqui requeridos, são essenciais ao desenvolvimento e rotina dos servidores para atendimento à população.

A contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológica que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

3. Procedimentos Operacionais

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

3.1.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;

3.1.2. O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro desta Câmara Municipal;

3.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

4. Serviços a serem desempenhados

a) HARDWARE;

- I. Teste de funcionamento;
- II. Teste de temperatura;
- III. Limpeza de cooler e ventoinhas;
- IV. Substituição de componentes danificados;
- V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;
- VI. Orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. Monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos;
- VIII. Assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha;
- IX. Suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. **b) SOFTWARE:**

- I. Instalação de Software nos computadores e notebooks;
- II. Instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks;
- III. Instalação de sistemas operacionais em Servidor de Rede;
- IV. Reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; V. Consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares;
- VI. Orientação referente Licenciamento de Softwares;
- VII. Monitoramento contínuo dos Softwares instalados.

c) SEGURANÇA:

- I. Configuração de antivírus;
- II. Configuração de Firewall;
- III. Criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente;
- IV. Monitoramento ativo da segurança da rede.
- V. Realização de backups individuais e em rede para preservação

d) REDE:

- I. Instalação de equipamentos de rede; Configuração de equipamentos de rede; Suporte no uso da rede;
- II. Orientação sobre aquisições de equipamentos, serviços de terceiros e instalação de rede; Manutenção nos equipamentos de rede;
- III. Monitoramento ativo de todos os equipamentos e pontos de rede.

e) CONSULTORIA:

- I. Consultoria em compras de equipamentos (Hardware); II. Consultoria em aquisições de Software;
- III. Consultoria em licenciamento de Softwares;
- IV. Consultoria na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação online);

f) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:

- I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras em todas dessa Câmara Municipal
- II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- b)** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

c) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



0131

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da CONTRATADA.

d) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara.

6.ORGÃO PARTICIPANTE:

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM//SE

7.DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto **O Menor Preço**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2 A partir da assinatura do contrato, o licitante contratado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

7.3 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço"**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

7.4 - Os quantitativos estimados representam a média variável conforme a necessidade das secretarias Requisitantes e tipos de refeições que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Especificação	Und.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de	MES	R\$5.000,00	R\$60.000,00



132

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).			
--	--	--	--	--

Quantidade e	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA)
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLENÁRIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

8.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** da Câmara Municipal de Boquim

8.2. **A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por doze meses**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.



020133

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Depois de assinada o contrato de prestação de serviços, o **fornecedor** será convocado, o qual receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

9.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim/SE.

9.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor o qual** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

9.4. Os relatórios de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

9.5. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no item anterior;

9.6. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram todos os documentos deste processo licitatório, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

9.7. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência do contrato que será de 12 meses após a sua assinatura;

9.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

9.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

10. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

10.1 DA CONTRATADA:

São obrigações do licitante contratado, além das demais prevista neste termo e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

10.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao responsável designado pela câmara para acompanhar a execução do serviço, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



010134

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;
- 10.6 – A falta do Fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.7 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;
- 10.8 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 10.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Boquim.
- 10.11 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 10.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 10.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 10.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 10.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 10.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 10.17 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.18 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.



135

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser efetuado em 2 (dois) dias uteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta Câmara Municipal de Boquim, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo;

14.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, pela Câmara Municipal de Boquim até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

15.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00136

- 15.2. Ofício solicitando o pagamento;
- 15.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 15.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 15.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 15.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.
- 15.7. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 15.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.
- 15.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 15.10. Atestação pelo Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 15.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de Boquim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 15.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;
- 15.13. A Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;
- 15.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

16.DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00137

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Boquim ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Depois de assinado contrato, o **fornecedor** poderá ser convocado, e após recebida a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

18.2. O prazo para entrega da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim.

18.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000138

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

19.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0130

19.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos site www.camaraboquim.se.gov.br, estarão disponíveis também na sede da Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Centro - Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **8h às 13h**.

19.16.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/> As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Boquim - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim (SE), 10 de dezembro de 2023.


WESLEY SANTOS SILVA
Membro da CPL



01/140

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____
e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.



00141

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, __ de _____ de 2023.



00142

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (representante
legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado,

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua , na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), têm justo e acordado entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2023, de acordo com as disposições regulamentares contidas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do ano de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00143

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, pelos os serviços devidamente realizados, o valor mensal máximo de R\$(.....)

totalizando um valor global estimado em R\$(.....), na conformidade da tabela a seguir:

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses.;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade a Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante a substituição das peças;



0144

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- c) Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da CONTRATADA;
- d) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, por seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- g) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- i) Apresentar e manter junto a Câmara Municipal de Boquim durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00145

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2 serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3 As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.4 Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na conformidade do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhistas devidamente atualizadas;

10.3 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.4 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.5 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00140

rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.6 No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **contratada** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%;

b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e

c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da câmara municipal de Boquim, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **contratada**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar,



0147

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14. Procedimentos Operacionais

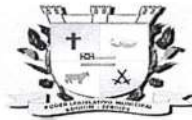
14.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

- 14.1.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;
- 14.1.2.** O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro deste município;
- 14.1.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

14.2. *Serviços a serem Desempenhados*

a) **HARDWARE;**

- I. Teste de funcionamento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

148

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

C

C

Câmara Municipal de Boquim x Portal da Transparência da Cãm x +

← → ↻ camaraboquim.se.gov.br/transparencia/licitacoes

Gmail Maps Itese.tc.br/sagres-p... Pausada Todos os favoritos

AVISOS DO PROCESSO

 [Edital Pregão Presencial N° 002/2023](#) - Publicado em 26/12/2026

Processo N° 004/2023

Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Boquim

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 004/2023

Situação: Em andamento

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)

Anexos do Processo

 [Edital Pregão Eletrônico N° 004/2023](#) - Publicado em 14/12/2023

SITUAÇÃO

Avisos de Licitações e Dispensa

Licitações em andamento

Licitações encerradas

Todos os processos

MODALIDADES

Adesão à ATA de Registro de Preços **0**

Concorrência **0**

Concurso **0**

000140

Dispensas/Inexigibilidades/Licitações Cadastradas						
Nº/Ano	Modalidade	Objeto	Valor Estimado	Valor Licitado/Ratificado	Dt Homologação/Ratificação	Situação
5/2023	INEXIGIBILIDADE	INSCRIÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EDF-REINF- RETENÇÃO DE IRPJ NA FORMA DA IN Nº 1234/12 COM FOCO NO SETOR PÚBLICO.			08/11/2023	Em Cadastro
4/2023	INEXIGIBILIDADE	Curso de capacitação de Retenções Previdenciárias. Retenção IRRF Evento Família R-2000 Evento Família R-400. Fechamento e Reabertura. DCTFWeb e PerDcompWeb para 01 (um) servidor.	RS 409,00		25/09/2023	Finalizada
4/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS).	RS 60.000.000,00			Em Cadastro
3/2023	INEXIGIBILIDADE	INSCRIÇÃO DE 05 (CINCO) FUNCIONÁRIOS NO CURSO MATRIZ DE RISCO NA LEI Nº 14.133/21		RS 0,00	20/09/2023	Em Cadastro
3/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOQUIMISE E MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO	RS 49.977,19	RS 48.880,39	10/10/2023	Finalizada
2/2023	INEXIGIBILIDADE	Inscrição de um funcionário para o curso E-Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento		RS 400,00	03/08/2023	Finalizada
2/2023	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL	RS 90.000,00			Em Cadastro

ATOS LEGISLATIVOS



00151

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2023**

A Câmara Municipal de Boquim, do Estado de Sergipe, torna público que estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 104, de 27 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTERS)**, que atenderão as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O edital completo e seus anexos, encontram-se a disposição no portal da transparência e no sitio eletrônico <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> e na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Boquim/SE, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho S/N - Horácio Fernandes Fontes, Boquim - SE, 49360-000.

O Recebimento das Propostas se dará até 07h59min do 27/12/2023, **Início da Sessão da Disputa de Preços:** às 09h:00 do dia 27/12/2023, no Portal do Licitanet.

Informações complementares pelo e-mail: cpl@camaraboquim.se.gov.br

Boquim-SE, 14 de dezembro de 2023.

**WASHINGTON MENEZES SILVA
PREGOEIRO**

00152

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59h do dia 27/12/2023, (dezembro de dois mil e vinte e três), **INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00 do dia 27/12/2023. LOCAL: Portal do Licitanet

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**
- **AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
- **3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA**
- **FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

PARECER JURÍDICO: 75/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 104/2020, de 27 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas pela lei Complementar 147/2014.

Boquim - SE, 14 de dezembro de 2023

Washington Menezes Silva
Presidente da CPL

ATOS LEGISLATIVOS



153

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 01 junho de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) que atenderão as necessidades da Casa Legislativa Municipal conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data do recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 27/12/2023

Data da sessão: 27/12/2023 às 09h00min

Local: <https://licitanet.com.br/>.

UASG: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM -

Parque Citricola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE - CEP: 49.360-000

2.2. **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F44D3278CEA8D896D62BFD

ATOS LEGISLATIVOS



154

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:
 - a) Endereço da Câmara Municipal de Boquim: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000
 - b) Horário de atendimento ao público: **07:00H às 13:00H, de segunda a sexta-feira.**
 - c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
 - d) Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> e/ou www.tce.gov.br
 - e) Endereço Eletrônico: cpl@camaraboquim.se.gov.br

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 5.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto: a contratação futura de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim/SE.

7. DO VALOR ESTIMADO

- UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
- FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (menor preço), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Esta licitação será destinada a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:
 - 8.2.1 Reunidas em consórcio;

2

ATOS LEGISLATIVOS



00155

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 8.5. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017.
- 8.5.1 – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.
- 8.6. - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.5. e 8.5.1. conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.
- 8.6.1 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;
- 8.7. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III – Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de BOQUIM/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV – Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Boquim - Sergipe.
- 8.8. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 8.9. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 8.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

- 9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto as Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ATOS LEGISLATIVOS



00150

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Boquim denominado **Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º46/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITANET**, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>
- 10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: <https://licitanet.com.br/>, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
- 10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.
- 10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do PDF, e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.
- 10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.
- 10.8. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).
- 10.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 10.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ATOS LEGISLATIVOS



0157

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://licitanet.com.br/>
- 12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <https://licitanet.com.br/>
- 12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5

ATOS LEGISLATIVOS



008158

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a decrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.
- 13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



159

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. **A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.**
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.**
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 14.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 14.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ATOS LEGISLATIVOS



00160

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios desta Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. Será **desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura **fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim, nos termos do Item – SANÇÕES.**

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento) superior** ao melhor preço.

27



ATOS LEGISLATIVOS



01/16

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreeajustável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

ATOS LEGISLATIVOS



162

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ATOS LEGISLATIVOS



001163

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023.

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

b) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

11



164

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

16



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.13.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado Ou Certidão de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.13.2.1 O atestado **técnico-operacional** de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na **prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico à TI.**

18.13.2.1.1 Prova de **capacitação técnico-profissional** utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços objeto desta licitação, com a apresentação de Certificado ou Diploma, com data de no mínimo 01 (um) ano de Emissão (Tendo como referência a data do pregão eletrônico), que comprove sua(s) participação (ões) em curso (s) de aprendizagem profissional, promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- 18.13.2.1.1.1 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.2 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
 - 18.13.2.1.1.3 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Impressoras e Copiadoras.
 - 18.13.2.1.1.4 Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs) atualizado 2021;
 - 18.13.2.1.1.5 Certificado de Curso Técnico em Monitoramento de Rede Zabbix 2021;
 - 18.13.2.1.1.6 Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação NBR ISO/IEC 27.002;
 - 18.13.2.1.1.7 Certificado de Curso Técnico em Reparo em Placa Mãe Desktop e Notebook.
- 18.13.2.2 A comprovação de que o(s) profissional(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- 18.13.2.2.1 Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - 18.13.2.2.2 Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - 18.13.2.2.3 Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, se integrante da sociedade, ou;
 - 18.13.2.2.4 Cópia de contrato de prestação de serviço.

18.13.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

18.13.3.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

18.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para** apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.

ATOS LEGISLATIVOS



0166

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE – CEP: 49.360-000.
- 19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- 20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Boquim.

21. DA IMPUGNAÇÃO:

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 21.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Boquim/SE, no endereço Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim – CEP: 49.360-000, de segunda a sexta-feira no horário de **07:00 horas às 13:00 horas**;
- 21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do licitante, além das demais prevista nesse edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**.

ATOS LEGISLATIVOS



020167

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 22.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 22.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 22.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;
- 22.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;
- 22.6 – A falta da prestação de serviços cuja prestação incumbe ao licitante vencedor não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.7 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, através do Setor requisitante, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;
- 22.8 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 22.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 22.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo setor requisitante;
- 22.11 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 22.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 22.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 22.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 22.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 22.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

ATOS LEGISLATIVOS



920168

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

22.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido nesse edital ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

23.1 - todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal de Boquim;

23.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

23.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a licitante, o valor correspondente;

24. – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

DA CONTRATADA:

São obrigações da licitante vencedora, além das demais previstas neste edital e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

24.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

24.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

24.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta casa legislativa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

24.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações contratuais;

24.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

24.6 – Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

16

ATOS LEGISLATIVOS



00160

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.7 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

24.8 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

24.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Boquim.

24.10 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

24.11 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

24.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.

24.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

24.14 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

24.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

24.16 – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

24.17 – Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

24.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

25. – DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

ATOS LEGISLATIVOS



00170

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. – PRAZO PARA OS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada item do lote total, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional *in locu* sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

27 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta casa legislativa, nomeados através de Portaria própria para este fim, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

27.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

27.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

28 - DOS REAJUSTES

28.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

28.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, a Câmara Municipal de Boquim até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

29.1. Autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Boquim;

29.2. Ofício solicitando o pagamento;

29.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

29.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

29.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

29.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

29.7. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Boquim, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

ATOS LEGISLATIVOS



171

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

29.9. Atestação pela Câmara Municipal de Boquim, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

29.10. Na hipótese de estarem os documentos discriminados neste edital com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de Boquim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

29.11. A Câmara Municipal de Boquim - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

29.12. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

30 - DA RESCISÃO

30.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2024** da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme a seguinte classificação:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

32. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

32.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10

10

10

ATOS LEGISLATIVOS



00172

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 32.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 32.4 Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 32.5 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 32.6 Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 32.7 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

33. - DAS CONTRATAÇÕES

- 33.1. Depois de assinado o contrato, o **fornecedor vencedor** poderá ser convocado, e receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 33.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

34. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
 - II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 34.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 34.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

ATOS LEGISLATIVOS



173

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 34.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 34.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 34.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 34.9 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 34.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- 34.11 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, para melhores esclarecimentos;
- 34.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.
- 34.13 A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 34.14 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 34.15 As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;
- 34.16 O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: <https://www.camaraboquim.se.gov.br/> estarão disponíveis também na Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Centro - Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 7h às 13h.**
- 34.17 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

ATOS LEGISLATIVOS



1764

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40. - DO FORO

40.1. Fica eleito o Foro de Boquim- Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim/SE, 14 de dezembro de 2023.

ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Membro da CPL

ATOS LEGISLATIVOS



0175

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO), NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES), EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM E MICROFONES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS). Não obstante é de suma importância dizer que os serviços aqui requeridos, são essenciais ao desenvolvimento e rotina dos servidores para atendimento à população.

A contratação de empresa na prestação dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (Notebook, impressoras, scanners etc....) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológica que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

3. Procedimentos Operacionais

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

3.1.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;

3.1.2. O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro desta Câmara Municipal;

3.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

4. Serviços a serem desempenhados

a) HARDWARE:

- I. Teste de funcionamento;
- II. Teste de temperatura;
- III. Limpeza de cooler e ventoinhas;
- IV. Substituição de componentes danificados;
- V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;
- VI. Orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos;

ATOS LEGISLATIVOS



0.0176

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. Monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos;
- VIII. Assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha;
- IX. Suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos. **b) SOFTWARE:**
 - I. Instalação de Software nos computadores e notebooks;
 - II. Instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks;
 - III. Instalação de sistemas operacionais em Servidor de Rede;
 - IV. Reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; V. Consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares;
 - VI. Orientação referente Licenciamento de Softwares;
 - VII. Monitoramento contínuo dos Softwares instalados.
- c) SEGURANÇA:**
 - I. Configuração de antivírus;
 - II. Configuração de Firewall;
 - III. Criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente;
 - IV. Monitoramento ativo da segurança da rede.
 - V. Realização de backups individuais e em rede para preservação
- d) REDE:**
 - I. Instalação de equipamentos de rede; Configuração de equipamentos de rede; Suporte no uso da rede;
 - II. Orientação sobre aquisições de equipamentos, serviços de terceiros e instalação de rede; Manutenção nos equipamentos de rede;
 - III. Monitoramento ativo de todos os equipamentos e pontos de rede.
- e) CONSULTORIA:**
 - I. Consultoria em compras de equipamentos (Hardware); II. Consultoria em aquisições de Software;
 - III. Consultoria em licenciamento de Softwares;
 - IV. Consultoria na contratação de serviços de terceiros relacionados a tecnologia da informação (internet, câmeras de monitoramento, host de e-mail, sites e portais de comunicação online);
- f) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:**
 - I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras em todas dessa Câmara Municipal
 - II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos; III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- b)** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

c) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11
12

13

14

15

ATOS LEGISLATIVOS



177

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da CONTRATADA.

d) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote. 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara.

6. ORGÃO PARTICIPANTE:

✓ CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM//SE

7. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto **O Menor Preço**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2 A partir da assinatura do contrato, o licitante contratado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

7.3 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço"**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

7.4 - Os quantitativos estimados representam a média variável conforme a necessidade das secretarias Requisitantes e tipos de refeições que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Especificação	Und.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de	MES	R\$5.000,00	R\$60.000,00

25

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F44D3278CEA8D896D62BFD

ATOS LEGISLATIVOS



178

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	computadores (Cabearmento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS).		
--	---	--	--

Quantidade e	Equipamento
3	NOTEBOOK LENOVO I3 4GB SSD 240GB
3	NOTEBOOK WAIO I7 16GB SSD 120GB
2	NOTEBOOK WAIO I7 8GB SSD 120GB
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I14- 5458-B08 CST
1	IMPRESSORA EPSON L3250
1	IMPRESSORA EPSON L395
1	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP428FDW
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
1	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3040IDN
1	SCANNER CANON DR-C230
1	SCANNER CANON DR-C240
1	AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D AMPLIFICADOR CICLOTRON W POWER 1600D - (Local Físico: SALA DE SONOPLASTIA)
1	MESA DE SOM C/ 16 CANAIS MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA - (Local Físico: PAREDE DO PLENÁRIO)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA 3 JBL - (Local Físico: CORREDORES DA CÂMARA)
1	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM STANER 15 ATIVA PS 1501 COM SUPORTE - (Local Físico: PLENÁRIO)
2	MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF 303
12	MICROFONE GOOSENECK CSR GM22
1	ROTEADOR MIKROTIK RB 750 GR3
3	ACESS POINT INTELBRAS AP 310

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

8.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** da Câmara Municipal de Boquim

8.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pagos mensalmente em parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por doze meses**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

10

11

12

13

ATOS LEGISLATIVOS



0179

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Depois de assinada o contrato de prestação de serviços, o **fornecedor** será convocado, o qual receberá a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

9.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim/SE.

9.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor o qual** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

9.4. Os relatórios de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

9.5. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no item anterior;

9.6. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram todos os documentos deste processo licitatório, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

9.7. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência do contrato que será de 12 meses após a sua assinatura;

9.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

9.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

10. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

10.1 DA CONTRATADA:

São obrigações do licitante contratado, além das demais prevista neste termo e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2023**:

10.1 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao responsável designado pela câmara para acompanhar a execução do serviço, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

27

ATOS LEGISLATIVOS



00180

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;
- 10.6 - A falta do Fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.7 - Possibilitar à Câmara Municipal de Boquim, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;
- 10.8 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 10.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Boquim.
- 10.11 - Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 10.12 - Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 10.13 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 10.14 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 10.15 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 10.16 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 10.17 - Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.18 - Solicitar à Câmara Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.19 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Boquim.

ATOS LEGISLATIVOS



000131

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93:

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser efetuado em 2 (dois) dias uteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Boquim.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por esta Câmara Municipal de Boquim, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo:

14.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, pela Câmara Municipal de Boquim até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

15.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

ATOS LEGISLATIVOS



0182

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.2. Ofício solicitando o pagamento;
- 15.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 15.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 15.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 15.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.
- 15.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 15.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.
- 15.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 15.10. Atestação pelo Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 15.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de Boquim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 15.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;
- 15.13. A Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;
- 15.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

16.DA RESCISÃO

- 16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa,

ATOS LEGISLATIVOS



08/133

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Boquim poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Boquim ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Depois de assinado contrato, o **fornecedor** poderá ser convocado, e após recebida a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

18.2. O prazo para entrega da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boquim.

18.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ATOS LEGISLATIVOS



0184

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

19.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

17

17

17

17

17

17

ATOS LEGISLATIVOS



00185

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe;

19.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos site www.camaraboquim.se.gov.br, estarão disponíveis também na sede da Câmara Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n - Centro - Boquim/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 13h.

19.16.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/> As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Boquim - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Boquim - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim (SE), 10 de dezembro de 2023.

WESLEY SANTOS SILVA
Membro da CPL

ATOS LEGISLATIVOS



180

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Nome do Representante Legal: _____ RG: _____
e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

C

C



0187

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

35



Faint, illegible text or markings in the right margin.



Faint, illegible text or markings in the right margin.

Faint, illegible text or markings in the upper left corner.

ATOS LEGISLATIVOS



188

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (representante
legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado,

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua , na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), têm justo e acordado entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2023, de acordo com as disposições regulamentares contidas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS) existentes na Câmara Municipal de Boquim, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do ano de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



00189

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, pelos os serviços devidamente realizados, o valor mensal máximo de R\$(.....)

totalizando um valor global estimado em R\$(.....), na conformidade da tabela a seguir:

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses.;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade a Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante a substituição das peças;

ATOS LEGISLATIVOS



090190

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- c) Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da CONTRATADA;
- d) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, por seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- g) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- i) Apresentar e manter junto a Câmara Municipal de Boquim durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93,
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ATOS LEGISLATIVOS



191

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2 serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3 As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.4 Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na conformidade do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº.

8.666/93;

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhistas devidamente atualizadas;

10.3 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.4 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.5 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será



00192

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.6 No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **contratada** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%;

b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e

c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **contratada**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar,



00193

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO

14. Procedimentos Operacionais

14.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

- 14.1.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;
- 14.1.2.** O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro deste município;
- 14.1.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

14.2. Serviços a serem Desempenhados

a) **HARDWARE:**

- I. Teste de funcionamento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Teste de temperatura;
 - III. Limpeza de cooler e ventoinhas;
 - IV. Substituição de componentes danificados;
 - V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;
- b) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:**
- I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras da câmara municipal de Boquim.
 - II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos;
 - III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

14.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

b) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATADA**.

c) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizada pela Câmara Municipal de Boquim, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

- ✓ Câmara Municipal de Boquim;

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in loco sempre que solicitado sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.



195

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boquim/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Boquim/SE, xx de xxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

08/0196

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SOLICITANTE:

**PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA - CNPJ: 12.007.998/0001-35**



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BOQUIM/SE

Pedidos de Impugnação



Nº 04 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

20/12/2023 09:59 - Solicitante: 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Pedido - Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO, conforme termos elencados a seguir. I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento? Se a resposta for positiva: a) qual empresa é ou foi responsável? b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço? II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares? III - O serviço poderá ser executado remotamente? IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante. V – Qual o valor estimado? VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos. Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

21/12/2023 16:52

Resposta - Informamos que todos os questionamentos foram esclarecidos a luz do edital e da legislação vigente.

20/12/2023 10:01 - Solicitante: 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Pedido - Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO, conforme termos elencados a seguir. I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento? Se a resposta for positiva: a) qual empresa é ou foi responsável? b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço? II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares? III - O serviço poderá ser executado remotamente? IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante. V – Qual o valor estimado? VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos. Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

21/12/2023 16:53

Resposta - Informamos que todos os questionamentos foram esclarecidos a luz do edital e da legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0198

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 04/2023





00199

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**SOLICITANTE: 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E
SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Prezada empresa licitante, o serviço não está sendo executado e nunca foi realizado nos últimos três anos da atual gestão;

Sim, o Termo de Referência (Anexo I do edital), bem como, o objeto do presente edital, preveem o fornecimento de peças conforme consta no item 7.4;

O local de execução dos serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Boquim, e eventualmente, de forma remota, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do edital), no item 5, alínea 'd', o qual dispõe que:

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços **na sede da contratante** ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional *in locu* sempre que solicitado sem qualquer ônus para a Câmara.

No tocante a exigência de profissionais certificados, conforme consta no item 18.13.2.1.1, do edital, tal exigência é para fins de demonstração de que a empresa possui profissionais qualificados a sua disposição, independentemente, de ser funcionário do quadro ou não.

Quanto as certificações exigidas para os profissionais, é importante ressaltar que tais certificações não figuram como documentos de cunho habilitatório, mas tão somente, como requisito de qualificação profissional, a fim de garantir que os serviços serão prestados por profissionais com capacidade técnica comprovada.

É que dispõe o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:





00200

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em relação ao valor estimado para a contratação, o valor estimado para a contratação encontra-se previsto no item 7.2 do edital.

Os equipamentos estão descritos no Termo de Referência (Anexo I – do edital) no item 7.4.

DA TEMPESTIVIDADE

Com base nos termos do Edital pertinente, notadamente no que concerne ao Item 12.2, é imperioso destacar que a resposta ora apresentada se revela tempestiva nos estritos termos ali consignados. Conforme preceitua o referido dispositivo, o prazo para a manifestação, no caso em tela, é de (02) dois dias úteis, a serem contados a partir da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

DA IMPUGNAÇÃO

Em resposta à impugnação apresentada, comunicamos que todos os questionamentos foram diligentemente analisados à luz do Edital em vigor. Ressaltamos que os esclarecimentos fornecidos visam assegurar a máxima transparência e observância estrita aos ditames legais que regem o certame licitatório conduzido por esta respeitável Câmara Municipal de Boquim.



0201

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Após criteriosa avaliação, o pregoeiro decidiu que a impugnação não merece prosperar, visto que as respostas prestadas encontram-se em estrita consonância com as normativas estabelecidas no mencionado instrumento convocatório.

Salientamos que tal decisão visa resguardar a lisura do processo licitatório e a igualdade entre os participantes, primando pela observância irrestrita dos princípios que regem a Administração Pública

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 21/12/2023 16:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WASHINGTON MENEZES SILVA
PREGOEIRO**

Boquim/Se, 21 dezembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 202

**DOCUMENTOS
DA EMPRESA
VENCEDORA
PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº04/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS), que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.323.740/0001-40

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	un	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 55.500,00

Descrição: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)

Subtotal	Subtotal	92,5000	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	55.500,00
R\$ 4.500,00	R\$		
	60.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00	92,5000 %	55.500,00

Boquim - Sergipe, 27 de Dezembro de 2023


WASHINGTON MENEZES SILVA
Pregoeiro(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**

Fornecedor : V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.323.740/0001-40

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	un	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	--	R\$ 55.500,00

Descrição: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)

Subtotal Lote R\$ 4.500,00

Subtotal Adjudicado R\$ 4.500,00 Subtotal Orçado: R\$ 60.000,00 92,5000 % R\$ 55.500,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00	92,5000 %	55.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim-SE, 27 de Dezembro de 2023


FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

010206

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cristinápolis-SE, 26 de Dezembro de 2023

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.323.740/0001-40

26/12/2023 11:18:27

Assinatura Digital: 3CFDA2ACE986A743F9B4FD03BED5B439



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

00207



Às 08:50:20 horas do dia 27 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS).**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	Microempresa
V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.323.740/0001-40	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76881	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09039335000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 60.000,00	Classificada	--
12723	V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	29323740000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 60.000,00	20/12/2023 11:24:19	Classificado
V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.323.740/0001-40	R\$ 5.000,00	26/12/2023 11:24:04	Classificado
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 4.900,00	27/12/2023 09:12:54	Intermediario
V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.323.740/0001-40	R\$ 4.500,00	27/12/2023 09:10:52	Manual



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 09:02:24	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 09:02:40	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 09:12:42	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 09:14:54	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 09:22:14	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 12723	27/12/2023 09:26:38	Bom dia Sr. pregoeiro, esse lance refere-se ao valor mensal. Pois no Edital constava valor unitário e valor 12 meses. Conforme anexe na Proposta em PDF.
Pregoeiro	27/12/2023 09:30:24	Ok, obrigado pela atenção.
Sistema	27/12/2023 09:32:14	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/12/2023 09:38:56	O fornecedor V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$4.500,00 .
Sistema	27/12/2023 09:54:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA -29.323.740/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 10:09:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 12:09:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 12:14:25	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.323.740/0001-40	R\$ 4.500,00
2º	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 4.900,00


Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/12/2023 16:40:44	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo resposta_ao_pedido_de_esclarecimento_assinado_1703187644.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	27/12/2023 08:50:20	Bom dia prezados licitantes, dentro de alguns minutos estaremos dando inicio a fase de lances. É importante ressaltar que a prestação de serviços objeto deste pregão eletrônico é para 12 (doze) meses.
Pregoeiro	27/12/2023 08:51:39	Atentem-se ao que está disposto no edital e seus anexos, principalmente o Termo de Referência, e certifiquem-se de que seus lances estão corretos.
Sistema	27/12/2023 09:02:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:02:40
Sistema	27/12/2023 09:24:33	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/12/2023 09:25:45	Senhor licitante 12723 o seu lance corresponde ao valor de 12 meses?

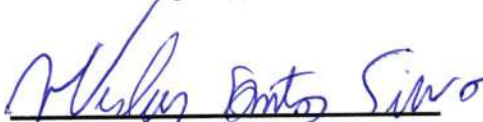
0209

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 09:30:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/12/2023 09:39:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/12/2023 09:39:00hs até o dia 27/12/2023 11:39:00hs para o(s) fornecedor(es): V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	27/12/2023 09:45:46	O fornecedor V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1703681145.pdf no proposta final.
Sistema	27/12/2023 10:09:06	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) !.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:14:25 horas do dia 27 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Washington Menezes Silva
Pregoeiro(a) Oficial



Wesley Santos Silva
Equipe de Apoio

Autenticação: E5CB55A98AE3F6952E7E30CBA35F08D6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BOQUIM/SE**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023



Informações do Processo

Descrição: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 10.520/02

Início da Sessão: 27/12/2023 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Fernando Vitório dos Santos

Autoridade Competente: Fernando Vitório dos Santos

Equipe De Apoio : Wesley Santos Silva

Pregoeiro(a) : Washington Menezes Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 14/12/2023 13:36:06 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 14/12/2023 13:39:35 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: ESCLARECIMENTO

Registro: 21/12/2023 16:42:26 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: IMPUGNACAO

Registro: 21/12/2023 16:53:00 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: IMPUGNACAO

Registro: 21/12/2023 16:53:24 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: ADJUDICADO

Registro: 27/12/2023 12:21:20 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: ADJUDICADO

Registro: 27/12/2023 12:21:26 *

Executante: Washington Menezes Silva

Ação: HOMOLOGADO

Registro: 27/12/2023 12:23:09 *

Executante: Washington Menezes Silva

* Data em que a ação foi realizada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

90211

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.323.740/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2017
NOME EMPRESARIAL V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 49.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMICROSMARTTECH@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9906-9153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **09:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.323.740/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2017
NOME EMPRESARIAL V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V-MICRO SMART TECH	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 49.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO VMICROSMARTTECH@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9906-9153		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 09:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



000213

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: SEC2301002125			
NIRE : 28200723336 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200723336	CNPJ 29.323.740/0001-40	Data de Ato Constitutivo 27/12/2017	Início de Atividade 27/12/2017		
Endereço Completo Rua LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, Nº 77, CENTRO - Cristinápolis/SE - CEP 49270-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE RELOGIO DE PONTO PARA EMPRESAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE, LOCACAO DE, LEASING OPERACIONAL DE IMPRESSORAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 063.845.325-90	R\$ 74.960,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome VINICIUS DIAS AQUINO	CPF/CNPJ 073.372.555-43	R\$ 18.740,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA		063.845.325-90	Indeterminado		
Último Arquivamento Data 17/07/2023	Número 20230300987	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/07/2023, às 14:08:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XNE9THMB.



SEC2301002125

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



010214

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.158.712-1		CNPJ 29.323.740/0001-40	DATA DE ABERTURA 27/12/2017
RAZÃO SOCIAL V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA			
NOME FANTASIA V MICRO SMART TECH			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO AVENIDA. DR BENJAMIM DE CARVALHO			
NÚMERO 316	SALA	COMPLEMENTO 319 C	CEP 49.270-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20230117101512HSQQN0			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº

012259

21

Alvará

Exercicio	Número
2023	000186
Autenticidade: 51QYJ20H	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: V-MICRO SMART TECH
Logradouro: RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS Número: 77
Bairro: CENTRO CEP: 49270000
Complemento Município: CRISTINAPOLIS
CPF/CNPJ: 29323740000140 Inscr. Municipal: 30012259 Início Atividade: 27/12/2017
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

Dados do Alvará

Finalidade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Observação: H F: 06:00 ÀS 20:00HS

Data de Emissão
25/01/2023

Data de Validade
31/12/2023

Atividade(s) do Contribuinte:

4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal:	SIM
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal:	NÃO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Principal:	NÃO
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Principal:	NÃO
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Principal:	NÃO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Principal:	NÃO
4754701	Comércio varejista de móveis	Principal:	NÃO
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Principal:	NÃO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Principal:	NÃO

6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Principal:	NÃO
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Principal:	NÃO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Principal:	NÃO
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Principal:	NÃO
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Principal:	NÃO
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Principal:	NÃO
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Principal:	NÃO
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Principal:	NÃO
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Principal:	NÃO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal:	NÃO
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Principal:	NÃO
8599603	Treinamento em informática	Principal:	NÃO



0216



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:50 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **063C.04BE.1670.7063**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 577206/2023

Inscrição Estadual: 27.158.712-1
Razão Social: V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS 319 C 77
CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **30/11/2023 10:36:54**, é válida até **30/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Novembro de 2023

Autenticação:20231130BU5XX0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 577200 / 2023

Inscrição Estadual: 271587121

Razão Social: V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA

CNPJ: 29323740000140

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: RUA RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS 319 C 77 , CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/11/2023** , **válida até 30/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231130BUAWII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO

CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE

13096029000160

0220

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: V-MICRO SMART TECH

Logradouro: R. LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS

Número: 77

Bairro: CENTRO

CEP:49270-000

Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 29.323.740/0001-40

Inscrição Municipal: 30012259

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

C.M.C.: 30012259

Início: 27/12/2017

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

27/11/2023	A	27/12/2023
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=533>, utilizando o código de autenticidade: E17DC552

EMITIDA EM: 27/11/2023

VALIDA ATÉ: 27/12/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.323.740/0001-40
Razão Social: V MICRO SMART TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
Endereço: AV DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE 516 / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE / 49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602023747424292

Informação obtida em 26/12/2023 10:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00222

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.323.740/0001-40

Certidão n°: 53109370/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:59:04

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.323.740/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

22
2023

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 29.323.740/0001-40

Nome Fantasia: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0056259 expedida automaticamente em 07/12/2023 e válida até 06/01/2024.

Código de Autenticidade nº 5710.7916.8281.7476.



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
ENDEREÇO: Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 – Centro
CIDADE: Cristinápolis/SE
CEP: 49.270-000
TEL: (79)99906-9153
E-MAIL: vmicrosmarttech@gmail.com
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 5977
CONTA CORRENTE: 58531-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Maria Carla Oliveira de Almeida
ENDEREÇO: Rua Antônio de Pádua Araújo, 303 – GRAGERU
CEP: 49.027-400
CIDADE: Aracaju/SE
CPF: 063.845.325-90
CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador
NATURALIDADE: Aracaju
NACIONALIDADE: Brasileira
E-MAIL: carlamota5s@icloud.com

MARIA CARLA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:13:10
-03'00'





V-MICRO

0225

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DEDECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) foi elaborada de maneira independente (V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qual quer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qual quer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**Câmara Municipal de Boquim/SE**) antes da abertura oficial das propostas;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



MARIA CARLA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:00:29
-03'00'



V-MICRO

0220

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

A empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, por meio do seu representante legal Sr.^a Maria Carla Oliveira de Almeida, portadora do RG 35130822 SSP/SE e CPF nº 063.845.325-90, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Está enquadrada em uma das seguintes situações:

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) (X) Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior à R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior à R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - O Signatário e representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a **Câmara Municipal de Boquim/SE**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
ALMEIDA:06384532590 Dados: 2023.12.26 11:00:50 -03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE

CPF: 063.845.325-90

Sócio/Administrador



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

VINICIUS DIAS AQUINO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07337255543, nacionalidade brasileira, natural de Estância - SE, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 21/02/1998, empresário, carteira de identidade (rg): 35011858 SSP-SE, residente e domiciliado na(o) RUA DA GAMALEIRA, nº 32, CENTRO, Cristinápolis-SECEP 49270000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Aquino
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI e terá sede na AVENIDA DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE, 516, CENTRO, Cristinápolis, SE, CEP 49270000 e usará a expressão V-MICRO SMART TECH como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 3 - Atividade Secundária: Treinamento em informática
- 4 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e caso ultrapassado 30(trinta) dias da referida, na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Sergipe e o prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 09:44 SOB Nº 28600056396.
PROTOCOLO: 170455769 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704905504. NIRE: 28600056396.
V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

0228

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular VINICIUS DIAS AQUINO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular VINICIUS DIAS AQUINO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA . O administrador VINICIUS DIAS AQUINO declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cristinápolis, 19 de 12 de 2017



Vinicius Dias Aquino
VINICIUS DIAS AQUINO
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 09:44 SOB Nº 28600056396.
PROTOCOLO: 170455769 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704905504. NIRE: 28600056396.
V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

220

---- RECONHECIMENTO nº 088804 ----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) VINICIUS DIAS AQUINO

Aracaju, 26 de dezembro de 2017.

Emolumentos: R\$ 4,14 DANIELE FFITTOZA LIMA DEGAUS

Escrevente

Selo TJSE - 201729524101947

Acesse: www.tjse.jus.br/xl/GQ7J6C



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 09:44 SOB Nº 28600056396.
PROTOCOLO: 170455769 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704905504. NIRE: 28600056396.



V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

00230

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

VINICIUS DIAS AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1998, empresário, identidade 35011858 SSP_SE, CPF nº 073.372.555-43, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, nº 32, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, nº 516, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE 28600056396 e no CNPJ sob nº 29.323.740/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, nascida em 25/05/1993, empresária, documento de identificação 3.513.082-2 SSP/SE, CPF nº 063.845.325-90, residente e domiciliada na Rua Luis Pinheiro dos Santos, nº 77, CEP 49.270-000, constituem uma sociedade limitada por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, nº 516, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000 e usará a expressão **V-MICRO SMART TECH** como nome fantasia.

Cláusula 2ª O capital social será R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
VINICIUS DIAS AQUINO	20	R\$ 18.740,00
MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	80	R\$ 74.960,00

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em

produtos alimentícios; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '00231'.

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em **27/12/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá **MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" em favor do sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 0237

Cláusula 13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro de **Cristinápolis-SE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cristinápolis-SE, 21 de janeiro de 2021

VINICIUS DIAS AQUINO
Sócio

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

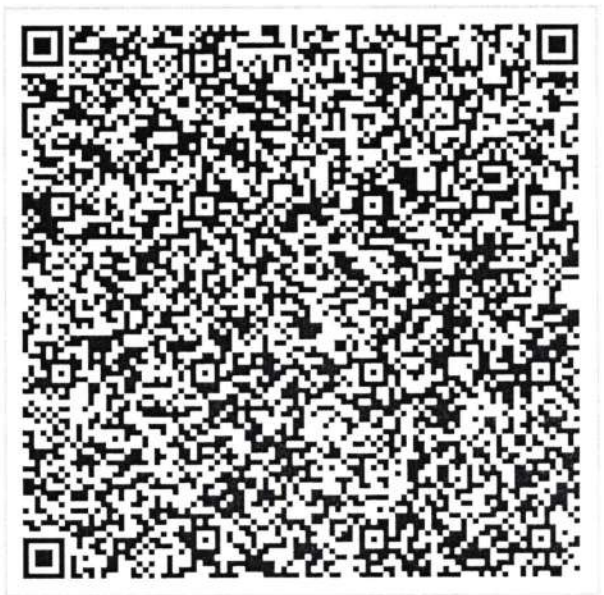
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 SE
NOME VINICIUS DIAS AQUINO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 35011858 SSP SE		
CPF 073.372.555-43		
DATA NASCIMENTO 21/02/1998		
FILIAÇÃO VALFRAN FRANCISCO AQUINO MARIA LUCIENE DIAS DE JESUS		
PERMISSÃO PERMISSÃO		
ACC []		
CAT. HAB. AB		
N° REGISTRO 97690978270		
VALIDADE 12/11/2022		
1ª HABILITAÇÃO 12/11/2021		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL ARACAJU, SE		
DATA EMISSÃO 16/11/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
27677725543 SE024076511		
SERGIPE		
DENATRAN CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309024127

SEN

2309024127

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

00234



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
163.54320.07-2

NÚMERO 0125258	SÉRIE 0040	UF SE
--------------------------	----------------------	-----------------

Maria Carla Oliveira de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGUAR DIREITO



MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO.....: JOSE CARLOS DE ALMEIDA IRMAO
 GILVANICE SANTOS DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO.....: 25/05/1993 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: CRISTINÁPOLIS - SE
 DOCUMENTO.....: C. I. 35130822 08/09/2009 SSP SE
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 063.845.325-90 CNH.....:
 TIT. ELEITOR: 026331482194 SEÇÃO: 0041 ZONA: 030
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 26/04/2012

Celita Cruz Moraes Krauss
 Celita Cruz Moraes Krauss
 Superintendente Regional de Trabalho e Emprego
 no Estado de Sergipe

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



V-MICRO

01235

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

PROCURAÇÃO

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, nº 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40 - por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Tito Cesar Pinheiro Mota**, RG 32032447 SSP/SE, CPF 028.626.265-70, residente na Rua Antônio de Pádua Araújo, nº 303, Grageru, Aracaju/SE, com amplos poderes para representar V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, nº 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, junto a **Câmara Municipal de Boquim/SE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**.

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 10:59:42 -03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2316546459

NOME: TITO CESAR PINHEIRO MOTA
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 32032447 SSP SE
 CPF: 028.626.265-70 DATA NASCIMENTO: 17/03/1988
 FILIAÇÃO: JULIO CESAR SANTOS MOTA
 ELIANE DA GAMA PINHEIRO MOT A
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 05510124447 VALIDADE: 10/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/2012

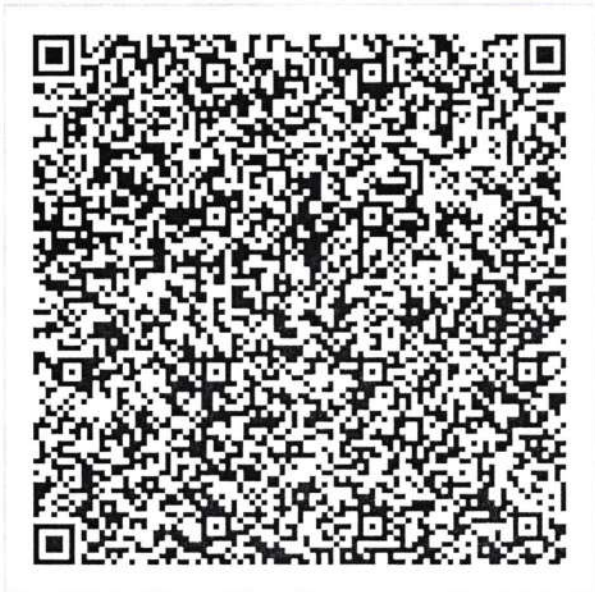
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Tito Cesar Pinheiro Mota*
 LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 15/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 41083001453 SE026100894

SERGIPE
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA: V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA - EIRELI**

0237

VINICIUS DIAS AQUINO, brasileiro, solteiro, 21/02/1998, empresário, identidade 35011858 SSP_SE, CPF nº 073.372.555-43, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, nº 32, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI**, com sede na Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, nº 516, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28600056396, inscrita no CNPJ sob nº 29.323.740/0001-40, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de: **V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o contrato social da sociedade limitada por transformação.

Cristinápolis-SE, 21 de janeiro de 2021

VINICIUS DIAS AQUINO

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '00238'.

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, nascida em 25/05/1993, empresária, documento de identificação 3.513.082-2 SSP/SE, CPF nº 063.845.325-90, residente e domiciliada na Rua Luís Pinheiro dos Santos, nº 77, CEP 49.270-000; VINICIUS DIAS AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1998, empresário, identidade 35011858 SSP/SE, CPF nº 073.372.555-43, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, nº 32, Centro, Cristinápolis - SE, CEP 49.270-000; Sócios da sociedade limitada V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Avenida Dr. Benjamim de Carvalho, nº 319 C, Centro, Cristinápolis - SE, CEP 49.270-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.323.740/0001-40, resolvem:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, nº 77, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis-SE.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Cristinápolis - SE, 17 de julho de 2023

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

VINICIUS DIAS AQUINO
Sócio



V-MICRO

00239

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:00:39
-03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador






PREFEITURA DE
UMBAÚBA
CONSTRUINDO O FUTURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material/serviço, que a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Dr. Benjamim de Carvalho, Nº 319C, CRISTINAPOLIS/SE, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.323.740/0001-40**, forneceu a contento na qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições pré-estabelecidas para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAÚBA/SE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.623.979/0001-70**, com sede na **R SANTOS, 315 ANEXO: CASA B, Umbaúba/SE**, serviço de gerenciamento de servidor firewall, manutenção em computadores, manutenção em impressoras, recargas de cartuchos de toner e jato de tinta, manutenção em registradores de ponto eletrônico, vendas de equipamentos e suprimentos de informática.

Umbaúba, 08 de Julho de 2022



CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA
SEC. DE SAÚDE

Carlos Alexandre S. Costa
Secretário Municipal de Saúde



V-MICRO

01241

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () **NÃO (x)**

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:00:20
-03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador





V-MICRO

00242

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:0638453259
0

Assinado de forma digital
por MARIA CARLA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:00:10
-03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador





V-MICRO

00243

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, inscrita no CNPJ nº. 29.323.740/0001-40, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023** da **Câmara Municipal de Boquim/SE**.

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:00:00
-03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador





Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

0244

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO, QUE A EMPRESA **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COM SEDE NA AVENIDA DR. BENJAMIM DE CARVALHO, Nº 319C, CRISTINAPOLIS/SE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **29.323.740/0001-40**, FORNECEU A CONTENTO NA QUALIDADE, QUANTIDADE, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS PARA **MUNICIPIO DE RIACHAO DO DANTAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **13.107.180/0001-57**, COM SEDE NA **PC N S DO AMPARO, 137 - CENTRO – RIACHAO DO DANTAS - SE - CEP 49320-000**, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

RIACHAO DO DANTAS, 02 DE JANEIRO DE 2023


Lucas Reine Patrocínio Araújo
Secretario Municipal de Administração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06384532590	MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
07337255543	VINICIUS DIAS AQUINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 14:34 SOB Nº 28200723336.
PROTOCOLO: 210024461 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100560081. CNPJ DA SEDE: 29323740000140.
NIRE: 28200723336. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01/246

PROPOSTA INICIAL



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

24

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Extenso	Valor Total	Extenso
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, WiFi Corporativo e Mikrotik Router OS).	12	Mês	R\$5.000,00	Cinco mil reais.	R\$60.000,00	Sessenta mil reais.

Valor total da proposta é de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Manteremos válida a proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais



MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06384532590
Assinado de forma digital por MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:12:52 -03'00'



V-MICRO

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

00248

e de suas eventuais impugnações, durante o período dos seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a fiscalização da **Câmara Municipal de Boquim/SE**.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pela **Câmara Municipal de Boquim/SE**.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens (lote) contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros da nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizeram parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho:



MARIA CARLA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590 ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:13:01 -03'00'



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por MARIA CARLA
OLIVEIRA DE ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.26 11:13:20 -03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
RG. 3.513.082-2 SSP/SE
CPF: 063.845.325-90
Sócio/Administrador



A handwritten signature in blue ink, written over a circular stamp. The stamp contains the number '06384532590' and a small graphic.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250

PROPOSTA FINAL



V-MICRO

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Boquim/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Horário e Data de Abertura da Sessão: 09:00hs (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Extenso	Valor Total	Extenso
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças de reposição), nos equipamentos de informática (notebooks, scanners, impressora, incluindo instalação de softwares), equipamentos de sonorização (amplificadores, mesa de som, caixas de som e microfones) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, WiFi Corporativo e Mikrotik Router OS).	12	Mês	R\$4.500,00	Quatro mil e quinhentos reais.	R\$54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais.

Valor total da proposta é de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Manteremos válida a proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais



MARIA CARLA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.27 09:44:39 -03'00'

251



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

e de suas eventuais impugnações, durante o período dos seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a fiscalização da **Câmara Municipal de Boquim/SE**.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pela **Câmara Municipal de Boquim/SE**.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens (lote) contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros da nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizeram parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho:



MARIA CARLA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590
ALMEIDA:06384532590 Dados: 2023.12.27 09:44:47 -03'00'

252



V-MICRO

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
ENDEREÇO: Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
CIDADE: Cristinápolis/SE
CEP: 49.270-000
TEL: (79)99906-9153
E-MAIL: vmicrosmarttech@gmail.com
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 5977
CONTA CORRENTE: 58531-9

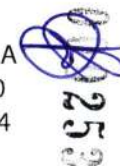
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Maria Carla Oliveira de Almeida
ENDEREÇO: Rua Antônio de Pádua Araújo, 303 - GRAGERU
CEP: 49.027-400
CIDADE: Aracaju/SE
CPF: 063.845.325-90
CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador
NACIONALIDADE: Aracaju
NACIONALIDADE: Brasileira
E-MAIL: carlamota5s@icloud.com



MARIA CARLA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590

Assinado de forma digital
por MARIA CARLA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06384532590
Dados: 2023.12.27 09:44:54
-03'00'





V-MICRO

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME // CNPJ: 29.323.740/0001-40
Rua Luiz Pinheiro dos Santos, 77 - Centro
Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000 // vmicrosmarttech@gmail.com
(79)99906-9153 // (79)99882-1112

Cristinápolis, 27 de dezembro de 2023.

MARIA CARLA
OLIVEIRA DE

Assinado de forma digital por
MARIA CARLA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06384532590

ALMEIDA:06384532590 Dados: 2023.12.27 09:45:02 -03'00'

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG. 3.513.082-2 SSP/SE

CPF: 063.845.325-90

Sócio/Administrador



257



0255

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Memorando: s/n

**ILMO. SR^a, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**

Prezada Diretora do Dep. Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Pregão Eletrônico nº 04/2023 cujo objeto trata de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)**, para atender as demandas de expediente da Câmara Municipal de Boquim, para análise e manifestação técnica e orçamentária.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 27 de dezembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA

Presidente da CPL

*Realizado dia
27 de dezembro
de 2023
Regiana dos Santos*



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 11/2023
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)**

Eu, REGIANA DOS SANTOS, Controladora da Câmara Municipal de Boquim/SE, nomeada nos termos da portaria Nº 54/2022 de 01 de setembro de 2022, declaro para os devidos fins, que analisei integralmente 255 páginas, correspondentes a 1 VOLUME, dos autos do Procedimento Licitatório DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023-CMB, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, que tem por objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO), NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES), EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM E MICROFONES) E GERENCIAMENTOS DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI CORPORATIVO E MIKROTIK ROUTER OS) para atender as demandas de expediente da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; que teve como vencedora do certame a empresa V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ 29.323.740/0001-40, com valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 104/2020 e Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x.) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com o respectivo órgão legislativo;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto a fundamentação mencionada para reabertura de prazo estabelecida na ata de julgamento às fls.888.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante o exposto diante da análise documental, do enquadramento das conformidades legais e da viabilidade orçamentária desta Casa Legislativa, opina o departamento de controle interno **favoravelmente** que sob o objeto do respectivo processo licitatório. Declara-se por fim, estar ciente que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o Parecer,

BOQUIM/SE, 27 de dezembro de 2023.


REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Controle Interno

Portaria 54/2022



000257

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2024.

CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM E EMPRESA V-
MICRO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, com sede no Parque Citrícola João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE – CEP: 49360-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, e de outro lado. V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.323.740/0001-40, com sede na AV DR. BENJAMIM DE CARVALHO Nº 319, na cidade de Cristinápolis/SE – CEP: 49270-000, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **TITO CESAR PINHEIRO MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 028.626.265-70, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2023, de acordo com as disposições regulamentares contidas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORA, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARES) E GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WI-FI COOPERATIVO E MIKROTIK ROUTER OS)** existentes na Câmara Municipal de Boquim, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do ano de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-
PESSOA JURÍDICA**

FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, pelos os serviços devidamente realizados, o valor mensal máximo de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** totalizando um valor global estimado em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.



0258

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade a Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante a substituição das peças;
- b) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- c) Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da CONTRATADA;
- d) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, por seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- g) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Câmara Municipal de Boquim, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- i) Apresentar e manter junto a Câmara Municipal de Boquim durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0259

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n°. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2 serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3 As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.4 Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na conformidade do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n°. 8.666/93;

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas ao setor financeiro da Câmara Municipal de Boquim, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhistas devidamente atualizadas;

10.3 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.4 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.5 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos e estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00260

10.6 No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **contratada** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%;

- b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

- I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da câmara municipal de Boquim, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **contratada**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



000261

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO

14. Procedimentos Operacionais

- 14.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

14.1.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento;

- 14.1.2. O(s) locais(s) para prestação dos serviços estará(ão) localizado(s) dentro do perímetro deste município;

14.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

14.2. Serviços a serem Desempenhados

a) HARDWARE;

I. Teste de funcionamento;

II. Teste de temperatura;

III. Limpeza de cooler e ventoinhas;

IV. Substituição de componentes danificados;

V. Instalação física dos equipamentos e local pré-determinado;

b) IMPRESSORAS, SCANNERS, PERIFÉRICOS E RELÓGIO DE PONTO:

- I. Manutenção, suporte e reparo em impressoras da câmara municipal de Boquim.
- II. Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos;
- III. Limpeza interna de cilindros e cabeçotes;

14.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

a) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas,



000262

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

b) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATADA**.

b) DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizada pela Câmara Municipal de Boquim, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

- ✓ Câmara Municipal de Boquim;

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante ou ainda remotamente, disponibilizando 01 (um) profissional na área de informática para cada lote, 03 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ainda disponibilizar nos casos de urgência profissional in locu sempre que solicitado sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boquim/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Boquim/SE, 02 de janeiro de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000263

FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549

Assinado de forma digital por
FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549
Dados: 2024.01.02 09:42:15 -03'00'

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim
Contratante

V MICRO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29323740000140

Assinado de forma digital por V MICRO
COMERCIO E SERVICOS LTDA:29323740000140
Dados: 2024.01.02 10:11:20 -03'00'

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Quina Tamires N. Almeida C.P.F. 036.411.675-74
2. Karen Grogelle de Sousa C.P.F. 084.756.675-70